



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

**PROGRAMA DE MONITORIA  
PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO**

**Edital nº 03/2023, de 16 de fevereiro de 2023**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Pedras de Fogo de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de 16 a 22 de fevereiro de 2023 estarão abertas as inscrições do **PROGRAMA DE MONITORIA**, no semestre letivo de **2023.1**, ofertados pelo **Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

**1. DO OBJETIVO**

O programa objetiva proporcionar ao aluno do Técnico em modelagem do vestuário oportunidades de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de reaprovação e evasão.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão oferecidas **3 vagas** para bolsistas.
- 2.2. As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em 1 determinada área, conforme o quadro 01.

**Quadro 01 - Vagas ofertadas para monitoria do curso técnico em modelagem do vestuário**

Área	Modalidade	Nº de vagas
Técnicas de Montagem	subsequente	1
Modelagem	subsequente	1
Desenho: digital e manual	subsequente	1

**3. CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 3.1. Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com a Coordenação do curso, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino,

conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.

3.2. A monitoria irá abranger as áreas de conhecimento referidas no Quadro 01 do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.

3.3. As referidas Bolsas, terão duração de **4 (quatro) meses** compreendendo os meses de **março a junho de 2023**.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O valor do incentivo será de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**.

4.2. O pagamento será realizado via rede bancária, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da frequência de trabalho ao setor administrativo do campus, devidamente assinada, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Pedras de Fogo.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Inscrições: De **16/02/2023 a 22/06/2023**

5.2. As inscrições para a seleção de monitor serão realizadas por meio de formulário eletrônico através do link: <https://forms.gle/vj6Wip3tVUysY16x7>.

5.2. Documentos necessários para concorrer à monitoria

**5.4.2. Documento de identificação com foto (Ex: RG, carteira de trabalho ou motorista)**

**5.4.3. Cópia do histórico escolar emitido pelo SUAP**

5.3. Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição, que estejam devidamente matriculados em MODELAGEM DO VESTUÁRIO, não estejam cursando o primeiro período no ato da inscrição e que não tenham sofrido as penalidades previstas no Art. 7, incisos II e III do Regulamento disciplinar.

5.4. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

5.5. Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com a área que desejam atuar, listadas no Quadro 01 .

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A classificação para a seleção de alunos à Monitoria, será realizada com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$\mathbf{NF = ND \times 0,4 + EN \times 0,6}$$

Onde:

**NF = Nota final;**

**ND = Nota da disciplina;**

**EN = Entrevista com o discente.**

6.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em **NF** estará automaticamente desclassificado.

6.3. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

6.3.1 Maior EN

6.3.2 Maior ND

6.3.3 Aluno mais idoso

## 7. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1 O candidato pode se inscrever em até 02 áreas distintas e escolher a área que possui prioridade de escolha.

7.2 As entrevistas serão realizadas no dia **24/02/2023**, diretamente com a coordenação e docentes do curso.

7.3 Os candidatos serão listados por ordem classificatória para cada disciplina.

7.4 O candidato só poderá ser contemplado para 01 monitoria em um mesmo semestre.

7.5 A publicação do **resultado preliminar** será no dia **27/02/2023**.

7.6 A previsão para publicação do **resultado final** dos candidatos aprovados será até o dia **01/03/2023**.

## 8. DO CALENDÁRIO

**Quadro 02 - Calendário do Processo Seletivo**

Atividade	Datas
Divulgação do Edital	16/02/2023
Inscrições	de 16/02/2023 a 22/02/2023
Entrevistas	24/02/2023
Resultado Preliminar	27/02/2023
Recursos	28/02/2023
Resultado Final	01/03/2023
Início das Atividades	02/03/2023

## 9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, serão feitos pela Coordenação Do curso, através de: 9.1.1 Contato com os professores orientadores

9.1.2 Reuniões com os alunos monitores

9.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista.

9.2. O professor orientador será responsável por planejar, acompanhar e avaliar o trabalho da monitoria, assim como, assinar folha de frequência mensal e exigir relatório final das atividades de monitoria.

## **10. DAS RESTRIÇÕES**

10.1. O aluno não terá direito à Bolsa de Monitoria quando:

10.1.1 Estiver repetindo a disciplina por motivo de reprovação.

## **11. DAS RESCISÕES**

11.1. O aluno perderá o direito à Bolsa de Monitoria quando:

11.1.1 Incorrer em atos indisciplinares previstos no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensões

11.1.2 Trancar a matrículas

11.1.3 Não cumprir com seus deveres

11.1.4 Ser considerado desistente.

11.1.5 Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante denúncia fundamentada, reservado ao aluno bolsista o direito de defesa.

## **12. DOS DIREITOS**

12.1. Aos bolsistas serão assegurados os seguintes direitos:

12.1.1 Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos

12.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores das escolas

12.1.3 Recebimento da bolsa em valor integral quando for dispensado, após o décimo quinto dia do mês em que ocorrer a dispensa

12.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades

## **13. DOS DEVERES**

13.1. Constituem deveres dos bolsistas:

13.1.1 Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo nos trabalhos

13.1.2 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientador\es

13.1.3 Atender com presteza às solicitações do seu orientador, quando para tanto for designados

13.1.4 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos

13.1.5 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, ao professor responsável pela disciplina, quando precisar se ausentar das atividades.

13.1.6. Cumprir a carga horária semanal prevista pelo item 3.1 deste edital.

## **14. DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo. 15.2.

Advertência por escrito

15.3. Desligamento do Programa.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Os candidatos não contemplados com a Bolsa, desde que classificados, poderão exercer trabalho voluntário, com direito a declaração comprobatória ao final do semestre letivo.
- 16.2. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.
- 16.3. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino desta instituição de ensino em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante.

Pedras de Fogo, 16 de fevereiro de 2023.



**FREDERICO CAMPUS PEREIRA**

**SIAPE: 1852330**

Diretora Geral IFPB \ Campus Pedras de Fogo